



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0004/2020

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 13.137/2020, de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

A presente propositura tem por finalidade adequar o projeto de regularização fundiária da área ocupada por núcleo urbano informal consolidado à Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e com isso desburocratizar seu procedimento e viabilizar alienação às famílias ali residentes e cadastradas na FUMAS.

De acordo com o Artigo. 1º, parágrafo único do projeto de lei, o município não terá qualquer ônus financeiro com despesas de cartórios referentes ao registro dos imóveis e que a respectiva formalização deverá ser feita até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020.

Conforme o demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 07), a presente ação terá um impacto nulo.

Assim, por entendermos que neste caso não se aplica o disposto nos artigos 15 até 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão das características específicas deste projeto, não encontramos impedimento ao trâmite da proposta.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2020.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira